

第 57/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2013號行政法規《醫務委員會》第十三條第二款及第四款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度續任梁佩珊為醫務委員會秘書長，為期兩年。

二、擔任上款所指職務的每月報酬為澳門元三萬一千三百零四元。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二零年七月九日

社會文化司司長 歐陽瑜

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 57/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2013 (Conselho para os Assuntos Médicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a designação da Leong Pui San para exercer, em regime de acumulação, as funções de secretária-geral do Conselho para os Assuntos Médicos, pelo período de dois anos.

2. A remuneração mensal pelo exercício das funções referidas no número anterior é de \$ 31 304,00 (trinta e uma mil e trezentas e quatro patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Julho de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

第 58/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第183/2019號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予社會工作局局長韓衛作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(四) 簽署行政任用合同及個人勞動合同；

(五) 批准行政任用合同的續期；

(六) 批准個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除行政任用合同及個人勞動合同；

(八) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由而提交的累積年假申請作出決定；

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 58/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no presidente do Instituto de Acção Social, Hon Wai, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em nomeações definitivas;

4) Outorgar nos contratos administrativos de provimento e contratos individuais de trabalho;

5) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento;

6) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho;

8) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias por motivos pessoais;

(九) 簽署計算及結算社會工作局工作人員服務時間的證明文件；

(十) 批准採用輪值工作；

(十一) 批准社會工作局工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十二) 按照法律規定，批准向有關工作人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十三) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十四) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十五) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與社會工作局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十六) 批准處於無薪假、合同中止或其他狀況的工作人員請求回任或返回部門的申請；

(十七) 接受及退還作為保證金的存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留存的款項；

(十八) 核准公共承攬工程的工作計劃；

(十九) 認可公共承攬工程的委託工程筆錄、臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十) 認可取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十一) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在社會工作局範圍內訂立的有關合同的公文書。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要行政上訴。

三、獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

四、獲轉授權人自二零二零年六月二十日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

9) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Instituto de Acção Social;

10) Autorizar a adopção do trabalho por turnos;

11) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Instituto de Acção Social e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

13) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

14) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Instituto de Acção Social ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

16) Autorizar os requerimentos de reingresso ou regresso ao serviço dos trabalhadores em situação de licença sem vencimento, de suspensão do contrato e em demais situações;

17) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços;

18) Aprovar os planos de trabalho nas empreitadas de obras públicas;

19) Homologar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

20) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

21) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Instituto de Acção Social.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso administrativo necessário.

3. O subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Junho de 2020.

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年七月十五日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 60/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條和第七條，以及第183/2019號行政命令第一款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予高等教育局局長蘇朝暉，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門城市大學基金會簽訂《設施借用續期協議書》及其組成部分《大學發展績效指標協定》。

二零二零年七月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

表揚

高等教育局何絲雅副局長於一九八一年進入公職，一直在教育暨青年局擔任職務，二零零三年獲定期委任為教育暨青年局副局長，二零一一年獲定期委任為高等教育輔助辦公室副主任及於辦公室改組為高等教育局後繼續擔任副局長職務。

何絲雅副局長投身公職逾三十年，盡忠職守，處事認真，確保獲交付的工作均能達致理想成效，表現出高度責任感和使命感。

在何絲雅副局長即將榮休之際，基於其敬業精神和優秀的表現，以及對本澳教育和青年範疇的貢獻，本人特予公開表揚。

二零二零年七月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

二零二零年七月十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 何鈺珊

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

15 de Julho de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços do Ensino Superior, Sou Chio Fai, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no «Acordo de Renovação de Cedência de Instalações» e na «Convenção dos Indicadores de Desempenho do Desenvolvimento Universitário», que faz parte integrante do mesmo Acordo, a celebrar com a Fundação da Universidade de Cidade de Macau.

17 de Julho de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Louvor

A subdirectora dos Serviços do Ensino Superior, Sílvia Ribeiro Osório Ho, ingressou na Função Pública em 1981, tendo exercido funções na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude durante largos anos e sido nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de subdirectora em 2003. Em 2011, foi nomeada, em comissão de serviço, como coordenadora-adjunta do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, continuando a exercer as funções de subdirectora nos Serviços do Ensino Superior, organismo criado com a reorganização do referido gabinete.

Ao longo de mais de 30 anos de serviço na Função Pública, a subdirectora Sílvia Ribeiro Osório Ho tem desempenhado as suas funções com lealdade e dedicação, tendo garantido a obtenção de resultados notáveis em todos os trabalhos que lhe foram confiados, o que demonstrou o seu rigor, forte sentido de responsabilidade e espírito de missão nas funções exercidas.

Ao cessar funções na Administração Pública por aposentação, pelo seu espírito de dedicação e excelente desempenho, bem como pelo seu contributo para as áreas da educação e juventude de Macau, é-me grato e de toda a justiça distinguir, publicamente, a subdirectora Sílvia Ribeiro Osório Ho, conferindo-lhe público louvor.

14 de Julho de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 17 de Julho de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San.*